

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43204637304		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PORTABRAS INDUSTRIAL LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSN2147158133

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAXIAS DO SUL
Local

10 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7559726 em 11/02/2021 da Empresa PORTABRAS INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ 04388588000153 e protocolo 210279362 - 29/01/2021. Autenticação: 94C2DE3F829EC86F068D6C20A778877CFBD18. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/027.936-2 e o código de segurança oZWk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13



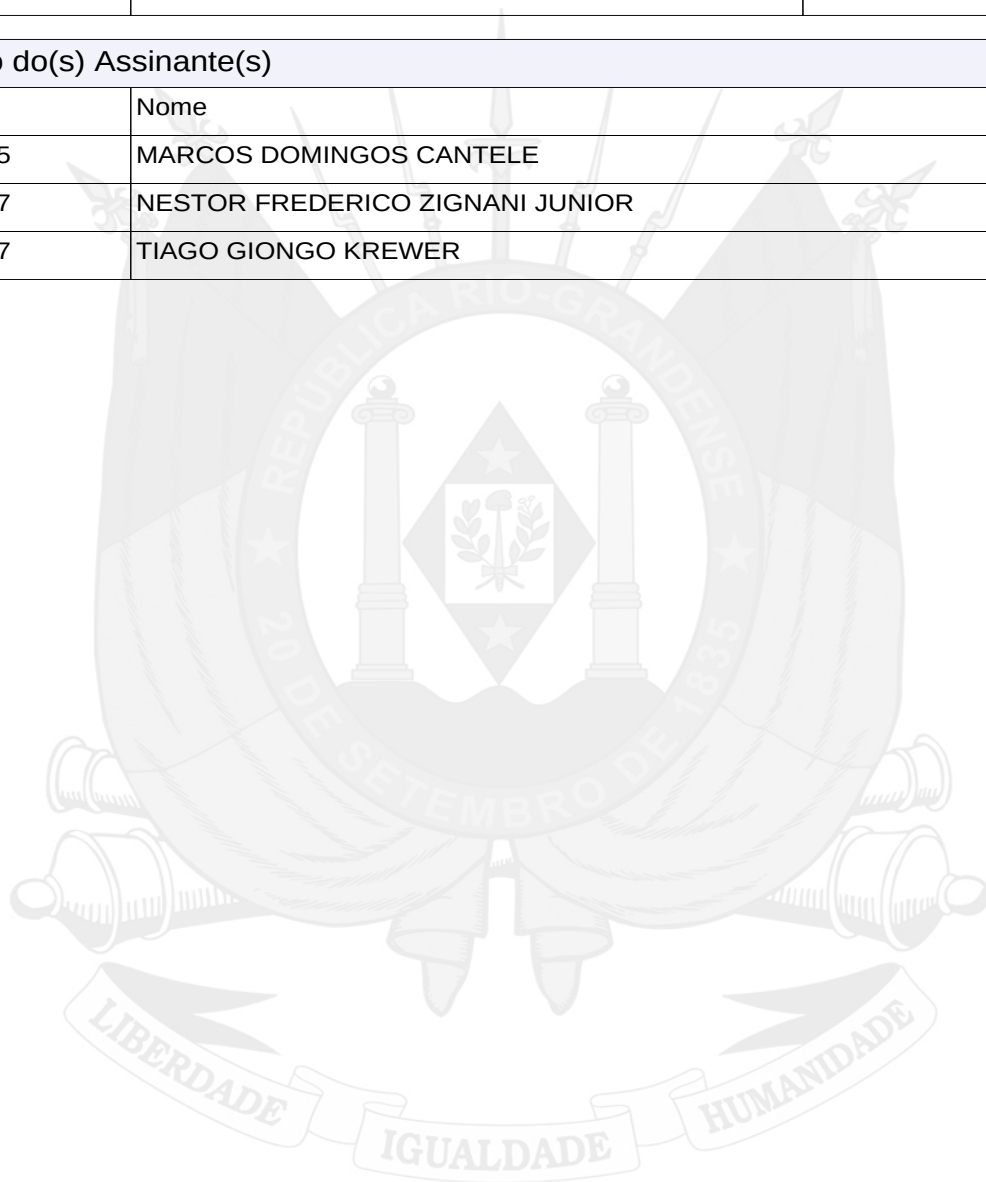
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.936-2	RSN2147158133	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.534.040-75	MARCOS DOMINGOS CANTELE
807.834.900-97	NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR
018.370.450-97	TIAGO GIONGO KREWER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7559726 em 11/02/2021 da Empresa PORTABRAS INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ 04388588000153 e protocolo 210279362 - 29/01/2021. Autenticação: 94C2DE3F829EC86F068D6C20A778877CFBD18. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/027.936-2 e o código de segurança oZWk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PORTABRÁS INDUSTRIAL LTDA.

Rua Osmar Meletti, 305 – Bairro Cinquentenário – Caxias do Sul – RS

CNPJ: 04.388.588/0001-53

NIRE: 43204637304

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11:

Pelo presente instrumento de alteração contratual que fazem:

MARCOS DOMINGOS CANTELE: brasileiro, natural de Caxias do Sul – RS, nascido em 29/03/1985, solteiro, coordenador de produção, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul - RS, na Rua Demétrio Ângelo Tiburi, nº 219, Apto. 402, no Bairro Bela Vista, CEP 95.072-150, portador da cédula de identidade nº **1080136003**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, inscrito no CPF sob nº **005.534.040-75;**

TIAGO GIONGO KREWER: brasileiro, natural de Caxias do Sul – RS, nascido em 02/09/1987, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, supervisor de engenharia e processo, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul - RS, na Rua Santo Vergani (Lot Jd Planalto), nº 418, Apto. 303, no Bairro Planalto, CEP 95.088-163, portador da cédula de identidade nº **1100452281**, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, inscrito no CPF sob nº **018.370.450-97;**

NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR: brasileiro, natural de Caxias do Sul – RS, nascido em 25/09/1981, solteiro, supervisor comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul - RS, na Rua Waldemar de Zorzi, nº 511, Apto. 202, no Bairro Nossa Senhora da Saúde,



CEP 95.032-745, portador da cédula de identidade nº²
7077421431, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do
Estado do RS, inscrito no CPF sob nº **807.834.900-97**;

Resolvem alterar a sociedade limitada denominada **PORTABRÁS
INDUSTRIAL LTDA. - EPP**, com sede na Rua Osmar Meletti, nº 305, Bairro Cinquentenário,
em Caxias do Sul – RS, CEP 95.012-420, inscrita no CNPJ sob nº 04.388.588/0001-53,
registrada na Junta Comercial do RS com NIRE nº 43204637304, e o fazem conforme as
cláusulas e condições seguintes:

- I - DA CESSÃO DE COTAS -

Com a anuência de todos os componentes, saem da sociedade os
sócios **TIAGO GIONGO KREWER** e **MARCOS DOMINGOS CANTELE**, acima qualificados. O
sócio **TIAGO GIONGO KREWER** vende, cedendo e transferindo, com todos os direitos e
obrigações, em moeda corrente nacional, o total de suas cotas na sociedade, equivalente a
33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total do capital social da empresa, no
valor de R\$59.994,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) ao sócio
NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR, acima qualificado, servindo o presente
instrumento como recibo de quitação. O sócio **MARCOS DOMINGOS CANTELE** vende,
cedendo e transferindo, com todos os direitos e obrigações, em moeda corrente nacional, o
total de suas cotas na sociedade, parte equivalente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três
por cento) do total do capital social da empresa, no valor de R\$59.994,00 (cinquenta e nove
mil novecentos e noventa e quatro reais) ao sócio **NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR**,
acima qualificado, servindo o presente instrumento como recibo de quitação. Após a cessão de
cotas, a participação no capital passa a ser assim distribuída:

Sócios	Capital Anterior	Cessão de Cotas	Capital Atual
Nestor Frederico Zignani Junior	60.012,00	+119.988,00	180.000,00
Tiago Giongo Krewer	59.994,00	-59.994,00	0,00
Marcos Domingos Cantele	59.994,00	-59.994,00	0,00
Total	180.000,00	0,00	180.000,00



- II - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE -

O capital social permanece o montante de R\$180.000,00

(cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, tomadas e subscritas pelos componentes da seguinte forma:

Nestor Frederico Zignani Junior	R\$	180.000,00	-	180.000 Cotas	100,00%
Total	R\$	180.000,00	-	180.000 Cotas	100,00%

§ Primeiro: O capital social supra, subscrito pelos componentes, foi integralizado em moeda corrente nacional na data de 19/03/2001 no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na data de 25/06/2003 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e na data de 08/02/2016 no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

§ Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Terceiro: O sócio remanescente **NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR**, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com a MP 881/2019, decide que a sociedade permanecerá unipessoal.

- III - DA ADMINISTRAÇÃO -

A Sociedade passa a ser administrada por **NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR** na qualidade de administrador. Cabe ao administrador assinar, INDIVIDUALMENTE E ISOLADAMENTE, na prática de todos os atos da vida mercantil, bem como entre outros: a) Representar a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, judicialmente e extra-judicialmente; b) Administrar todos os negócios sociais e gerais da sociedade; c) Operar em nome da sociedade com estabelecimentos de crédito, movimentar contas, aceitar, endossar, assinar, emitir e protestar cheques, duplicatas, saques, letras de câmbio ou notas promissórias; d) Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos; e) Representar a sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, para-estatais e autarquias, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.



As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Findas as alterações introduzidas neste instrumento, referentes ao quadro societário, à distribuição do capital social e à administração, a sociedade passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

- I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E USO -

A Sociedade gira sob a denominação social de **PORTABRÁS INDUSTRIAL LTDA. - EPP**, da qual farão uso os componentes adiante eleitos como membros da administração, porém única e exclusivamente em operações sociais, ficando desde já vedado o emprego e uso em operações estranhas aos objetivos sociais, bem como em avais, fianças, abonos e endossos de favor.

- II - DA SEDE E FORO JURÍDICO -

A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico nesta cidade de **Caxias do Sul - RS, na Rua Osmar Meletti, nº 305, no Bairro Cinqüentenário, CEP 95.012-420**, onde serão tratados todos os assuntos ad-negocia e ad-judicia, podendo a administração por ato próprio, abrir, fechar, suprimir, transferir filiais, escritórios, postos de atendimento em qualquer ponto do território nacional, desde que a expansão mercantil assim o exigir, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

- III - DO OBJETIVO SOCIAL -

A Sociedade tem como objetivo social o ramo de **indústria, comércio, manutenção e distribuição de artigos automotivos em aços diversos, plásticos, madeiras, borrachas, alumínio e produtos metalúrgicos afins.**

- IV - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE -



O capital social é o montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, tomadas e subscritas pelos componentes da seguinte forma:

Nestor Frederico Zignani Junior	R\$	180.000,00	-	180.000 Cotas	100,00%
Total	R\$	180.000,00	-	180.000 Cotas	100,00%

§ Primeiro: O capital social supra, subscrito pelos componentes, foi integralizado em moeda corrente nacional na data de 19/03/2001 no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na data de 25/06/2003 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e na data de 08/02/2016 no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

§ Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Terceiro: O sócio remanescente **NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR**, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com a MP 881/2019, decide que a sociedade permanecerá unipessoal.

- V - DA DURAÇÃO E CESSÃO DE COTAS -

A Sociedade é constituída por tempo indeterminado. Os componentes que desejarem ceder suas cotas deverão primeiramente oferecê-las a sociedade por escrito com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Dentro do referido prazo a sociedade e demais componentes, terão o direito de optarem pela compra. Caso a sociedade optar pela compra, o pagamento será feito conforme acordo firmado entre as partes. Manifestado o desinteresse por parte dos componentes da sociedade na compra das cotas, o componente, poderá cedê-las a terceiros, desde que haja primeiramente comunicado a sociedade o nome do pretendente.

- VI - DA ADMINISTRAÇÃO -

A Sociedade é administrada por **NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR** na qualidade de administrador. Cabe ao administrador assinar, INDIVIDUALMENTE E ISOLADAMENTE, na prática de todos os atos da vida mercantil, bem como entre outros: a) Representar a sociedade Ativa e Passivamente em juízo ou fora dele, judicialmente e extra-judicialmente; b) Administrar todos os negócios sociais e gerais da sociedade; c) Operar em



nome da sociedade com estabelecimentos de crédito, movimentar contas, aceitar, endossar, assinar, emitir e protestar cheques, duplicatas, saques, letras de câmbio ou notas promissórias; d) Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos; e) Representar a sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, para-estatais e autarquias, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização do outro sócio.

- VII - DA REMUNERAÇÃO -

Aos administradores, quando no exercício de suas funções, serão atribuídos uma retirada mensal a título de Pro Labore e anualmente será levada à conta de Resultado do Exercício, retirada esta previamente estabelecida entre os componentes da sociedade.

- VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL -

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada período, preceder-se-á um levantamento do Balanço Patrimonial, inventário e balanço do resultado econômico, a fim de apurar-se o resultado econômico-social. Os lucros ou prejuízos verificados nestes balanços serão repartidos ou suportados proporcionalmente ao capital social. Em caso de verificarem-se prejuízos, estes poderão permanecer na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, para compensação futura, desde que não haja nos balanços em que se verificarem contas vedativas previstas pelo regulamento do Imposto de Renda.

§ Primeiro: O balanço social será levantado dentro das prescrições e normas técnicas legais.

§ Segundo: Dos resultados positivos verificados nos balanços anuais, poderão ser criados fundos provisionais, provisões, amortizações e outros previstos pela lei vigente.

§ Terceiro: Após as necessárias depreciações e criação de fundos o saldo ainda existente, poderá ser distribuído ou deixado em conta para futuro aumento do capital.

- IX - DO FALECIMENTO E SUCESSÃO -

Em caso de falecimento, falência, concordata concurso de credores, interdição ou retirada de qualquer dos componentes, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do falecido ingressarão na sociedade, sub-rogando-se estes as cotas do falecido ou titular. Após haver transitado em julgado a sentença de partilha e demonstrado o desinteresse em permanecer na sociedade, poderão ceder suas cotas ou quinhões de capital,



após haverem comunicado a sociedade por escrito, podendo o remanescente optar pela compra nas condições previstas na cláusula V (quinta) do presente instrumento e não havendo interesse deste, o proponente, poderá optar por cedê-las a terceiros. Em qualquer tempo o inventariante representará os herdeiros na sociedade, mediante alvará judicial, cabendo a este assinar todos os documentos necessários ao bom andamento social, bem como instrumentos sociais de alteração, incorporação, fusão e outros que se fizerem necessários perante as repartições competentes. O valor dos haveres dos herdeiros será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

- X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -

A Sociedade a qualquer momento, conforme legislação em vigor, poderá modificar, alterar o contrato social, tipo jurídico de sociedade, bem como incorporar-se, associar-se, cindir-se e dissolver-se, desde que hajam condições e requisitos legais.

§ Primeiro: As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser dirimidas e sanadas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade.

§ Segundo: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas leis, regras e costumes atinentes as sociedades limitadas.

§ Terceiro: Os cotistas aceitam as responsabilidades que a lei e este instrumento lhes confere.

§ Quarto: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os componentes procederão à liquidação.

§ Quinto: Que o início de suas atividades foi em **19 de março de 2001**.

§ Sexto: Este instrumento de consolidação do contrato social invalida e substitui o contrato primitivo e alterações, prevalecendo este para todos os fins de direito.

- XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO -

Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



- XII - DA CONCORDÂNCIA E ASSINATURA -

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em tantas vias quantas forem necessárias, após lido, conferido e achado de acordo com o que estipulam, em firmeza disto o ratificam em todas as suas disposições e a seguir o farão arquivar na MM Junta Comercial do Estado, para que produza os devidos fins legais.

Caxias do Sul, 25 de janeiro de 2021.

Nestor Frederico Zignani Junior

Tiago Giongo Krewer

Marcos Domingos Cantele





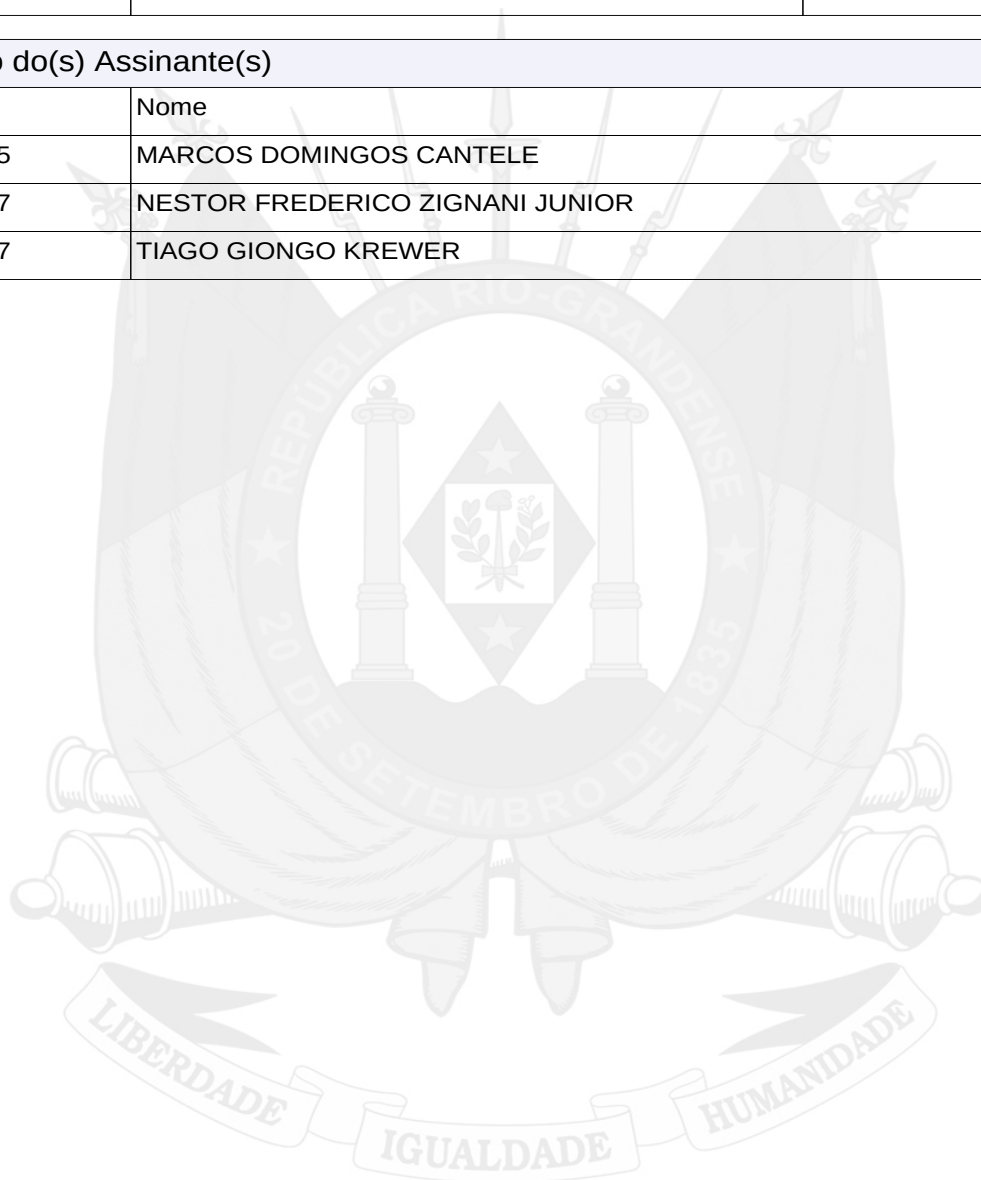
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.936-2	RSN2147158133	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.534.040-75	MARCOS DOMINGOS CANTELE
807.834.900-97	NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR
018.370.450-97	TIAGO GIONGO KREWER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7559726 em 11/02/2021 da Empresa PORTABRAS INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ 04388588000153 e protocolo 210279362 - 29/01/2021. Autenticação: 94C2DE3F829EC86F068D6C20A778877CFBD18. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/027.936-2 e o código de segurança oZWk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PORTABRAS INDUSTRIAL LTDA - EPP, de CNPJ 04.388.588/0001-53 e protocolado sob o número 21/027.936-2 em 29/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7559726, em 11/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.834.900-97	NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR
005.534.040-75	MARCOS DOMINGOS CANTELE
018.370.450-97	TIAGO GIONGO KREWER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
807.834.900-97	NESTOR FREDERICO ZIGNANI JUNIOR
005.534.040-75	MARCOS DOMINGOS CANTELE
018.370.450-97	TIAGO GIONGO KREWER

Porto Alegre, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2021, às 17:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/027.936-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7559726 em 11/02/2021 da Empresa PORTABRAS INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ 04388588000153 e protocolo 210279362 - 29/01/2021. Autenticação: 94C2DE3F829EC86F068D6C20A778877CFBD18. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/027.936-2 e o código de segurança oZWk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL